

ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA DO ENCARCERAMENTO EM MASSA: SARAMAGO E A POLÍTICA DE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO¹

RESUMO: Na obra *Ensaio sobre a cegueira* José Saramago trabalha a reação do Governo diante de um problema inexplicado que acomete a população de uma cegueira branca e a reação destas pessoas a ação governamental. De sua obra se pode extrair os preconceitos e as arbitrariedades do Estado ao lidar com um problema social com a aplicação de um remédio afeito a modernidade, o encarceramento. Separam-se da sociedade os doentes até que na sua reclusão se curem, independente do auxílio externo, mantendo-os alimentados e abandonados a própria sorte. Na linha do que se denomina Direito na Literatura o presente trabalho tem por objetivo fazer um paralelo entre o remédio político aplicado pelo Governo à cegueira na obra de Saramago e o remédio político-jurídico aplicado pelo Estado às pessoas excluídas do mercado de consumo no sistema capitalista globalizado, qual seja, o encarceramento da pobreza. Para tanto, faz-se a análise da obra literária destacada à luz dos estudos sobre o desenvolvimento do sistema carcerário moderno e sua real motivação bem como das visões críticas da função da pena de prisão. Assim a pesquisa é centralizada na busca de explicações para manutenção de um sistema socialmente contraproducente e desumanizador que representa o cárcere como resposta estatal válida, legítima e jurisdicionalizada no Estado de Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Direito e Literatura; José Saramago; encarceramento em massa; processo de globalização.

1 INTRODUÇÃO

A descrição de José Saramago sobre a reação governamental em um país no qual a população é atingida por uma doença misteriosa que se propaga descontroladamente

¹ Mestrando em Direito (PUC/PR).

em “*Ensaio sobre a Cegueira*” leva a reflexão sobre as políticas públicas adotadas em momentos de crise social. Os efeitos danosos decorrentes do encarceramento a que as pessoas são submetidas levantam indagações sobre o método punitivo da prisão na realidade social contemporânea.

No presente trabalho, busca-se desenvolver a relação entre a obra literária de Saramago e a política criminal de encarceramento em massa adotada globalmente nos países de sistema econômico capitalista, nos moldes do que se entende por Direito e Literatura. Alguns problemas são propostos para o desenvolvimento do trabalho. Em que medida o sistema punitivo atual pode ser utilizado como instrumento de neutralização de doentes sociais? Quem seriam os doentes sociais e como se transmitiria esta doença? Qual seria a relação entre cárcere e problemas sociais?

É possível traçar a hipótese de que, assim como na obra de Saramago, o cárcere é utilizado pelos Governos para conter problemas sociais e que a utilização deste meio de controle pode gerar efeitos contraproducentes e negativos como aqueles descritos na obra literária.

Para tanto, com base na pesquisa bibliográfica realizada, será desenvolvida uma reflexão com o intuito de identificar a presença de pessoas socialmente doentes passíveis de serem neutralizadas diante do sistema econômico capitalista global, a relação entre estas pessoas doentes e o sistema de justiça criminal, especialmente na figura do cárcere, bem como apontar consequências desta política estatal de tratamento de problemas sociais.

2 O ENCARCERAMENTO NA OBRA DE JOSÉ SARAMAGO – ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA

José Saramago ficou marcado na literatura mundial pelas características peculiares de sua forma de escrever por meio de longos parágrafos, pouca pontuação, continuidade de diálogos, mas especialmente pela forma como tratou de problemas sociais e da reação humana a esses problemas com profundidade reflexiva e clareza de pensamento.

Na obra literária “*Ensaio sobre a Cegueira*” Saramago narra a reação de um governo quando seu país se vê assolado por uma estranha e inexplicada doença que se alastra por seus cidadãos a medida em que as pessoas infectadas tem contato físico com pessoas ainda saudáveis. As pessoas acometidas por esta doença apresentam um único sintoma, são acometidas por uma cegueira, porém não como a característica perda de visão dos deficientes visuais que nada enxergam senão a escuridão, mas uma cegueira branca, os atingidos por esta cegueira enxergam um clarão e nada mais.

Ao se deparar com esta doença que se alastra rapidamente entre seus cidadãos o governo se vê obrigado a agir, convocam-se reuniões, os mandatários detentores do poder estatal são chamados a pensar e se estabelece uma medida emergencial, decide-se que as pessoas infectadas pela cegueira branca serão levadas a um estabelecimento público desativado onde serão colocadas em quarentena até que se obtenham mais informações e conhecimentos sobre o mal que carregam. “Querida dizer que tanto poderão ser quarenta dias, quarenta semanas, ou quarenta meses, ou quarenta anos, o que é preciso é que não saiam de lá.”

Diante desta realidade estabelecida Saramago desenvolve ao longo de seu texto as reações das pessoas envolvidas naquela situação, tanto dos governantes como dos cidadãos. Diante do desconhecido e das pessoas que carregam este problema à sociedade o governo não se acanha em tomar medidas cada vez mais enérgicas, aumentar o número de pessoas encarceradas e aumentar o rigor do regime de encarceramento na medida em que pioram as condições do cárcere:

o ministério da Saúde tinha avisado o ministério do Exército, Vamos despachar quatro camionetas deles, E isso dá quantos, Uns duzentos, Onde é que se vai meter toda essa gente, [...] O caso tem remédio, ocupam-se as camaratas todas, Sendo assim os contaminados vão ficar em contato directo com os cegos, O mais provável é que, mais tarde ou mais cedo, venham a cegar também.

Os cidadãos ainda saudáveis aceitam a política pública do encarceramento dos doentes, mesmo porque focados em o seu individualismo não se preocupam em pensar ou conhecer o que se passa para dentro das grades.

O comportamento das pessoas encarceradas é narrado com detalhes assustadores, a reação das pessoas ao tratamento estatal que acaba por excluí-las do meio social, separá-las de suas famílias e de todos os laços que possuem no exterior do cárcere, bem como sua adaptação as rígidas e degradantes condições a que foram submetidas pelo Estado para retirar o problema que representam do convívio social. Suas atitudes são cada vez menos civilizadas, amoldam sua rotina e seu comportamento aos limites materiais e morais do cárcere, esquecem dos parâmetros de conduta social a fim de se enquadrarem a sua nova realidade.

A realidade descrita do avanço da doença de origem e cura ainda desconhecidas e o modelo de reação escolhido pelas autoridades públicas levam a uma situação de caos onde se perde qualquer controle social, o carcere é abandonado e as pessoas ali recolhidas são lançadas em um mundo desconhecido abandonadas a sua própria sorte. Os cidadãos saem da prisão ainda doentes diante de um mundo diferente daquele que conheciam quando foram presos, sem governo ou qualquer pessoa que lhes possa auxiliar:

Diz-se a um cego, Estás livre, abre-se-lhe a porta que o separava do mundo, Vai, estás livre, tornamos a dizer-lhe, e ele não vai, ficou ali parado no meio da rua, ele e os outros estão assustados, não sabem para onde ir, é que não há comparação entre viver num labirinto racional, como é por definição, um manicómio, e aventurar-se, sem mão de guia nem trela de cão, no labirinto dementado da cidade, onde a memória para nada servirá, pois apenas será capaz de mostrar a imagem dos lugares e não os caminhos para lá chegar.

Ao final, na mesma ordem em que foram infectadas as pessoas são curadas, voltam a seus olhos voltam a enxergar, porém o que vem não é mais o que viam.

2 OS DOENTES DA SOCIEDADE DE MERCADO GLOBAL

Para se traçar as considerações objeto deste estudo, com o paralelo entre os doentes excluídos na sociedade descrita por Saramago e os doentes excluídos na sociedade contemporânea é preciso descrever o processo de criação da exclusão na sociedade capitalista. Assim, fazendo-se uma breve leitura das origens do sistema capitalista se poderá chegar a realidade atual da sociedade de mercado global.

Ao descrever as origens do modelo econômico capitalista, Marx destaca três pontos fundamentais para a formação do que denominou processo de acumulação primária, ou seja, a acumulação inicial de capital que possibilitou o surgimento do sistema capitalista. Segundo Marx, para que se pudesse desenvolver a acumulação primária de capitais foram necessários três elementos historicamente identificáveis na Europa, especialmente na Inglaterra, quais sejam, a expropriação das terras, a formação de uma massa de mão de obra excedente e de um mercado de consumidores. “E só a destruição da indústria doméstica rural pode proporcionar ao mercado interno de um país a extensão e a solidez exigidas pelo modo capitalista de produção.”

O desenvolvimento da propriedade privada das terras nos moldes do que se tem hoje, o fim das terras de cultivo comum e a expulsão dos camponeses do campo, o que se denominou de cercamentos, foram etapas que possibilitaram a formação de uma massa de desocupados nas cidades, bem como a dependência da atividade produtiva dos campos pois aqueles que antes produziam para sua própria subsistência se viram obrigados a vender a única coisa que lhes restava para adquirir sua subsistência, ou seja, sua força de trabalho. Desta forma, se fecha um ciclo onde o capital pode usurpar a força de trabalho nas condições que melhor lhe interessar e ainda dar vazão a sua produção.

Assim, o que se observa é a formação de uma massa de pessoas excluídas socialmente. Ao sistema capitalista é indispensável uma força reserva de trabalho, importante para regulação do preço da mão de obra e para fragilizar a classe proletária. Estas pessoas excluídas do mercado de trabalho, expulsas dos campos e não adaptadas aos meios de produção capitalistas, pode ser identificada como a primeira massa socialmente excluída, os primeiros doentes da sociedade capitalista. Conforme será exposto adiante estas pessoas não passaram impunes ao sistema penal.

Após as sucessivas crises do modelo de economia capitalista (crise do modelo liberal, crise do modelo de bem estar social) e a imposição das políticas econômicas neoliberais pode se identificar um novo movimento social de exclusão, especialmente ligado com o processo de globalização.

Desde a década de 80 do século passado o mundo passou por um processo de integração multifacetado que se intensificou nos últimos anos com os avanços da tecnologia de informação e transmissão de dados. A sociedade moderna é marcada por uma realidade onde as fronteiras e as distâncias foram vencidas pelo processo de globalização, há uma universalização mundial da economia, cultura e política, na qual há a imposição de uma cultura dominante em detrimento das culturas locais numa realidade complexa de interligação na qual acontecimentos em uma localidade específica podem gerar reflexos em todas as partes do planeta. “Uma revisão dos estudos sobre os processos de globalização mostra-nos que estamos perante um fenómeno multifacetado com dimensões económicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas interligadas de modo complexo.”

Diversos efeitos podem ser identificados a partir do processo de globalização, o trânsito mundial de pessoas e mercadorias, a extinção das culturas locais, a inter-relação dos sistemas financeiros, a universalização das políticas criminais, tal como acontece no combate estatal ao tráfico de drogas e a lavagem de capitais, mas especialmente pode se destacar o aumento da desigualdade econômica, tanto entre os países ricos e pobres, como entre as camadas sociais. Conforme destaca Boaventura Santos, o poder econômico na sociedade globalizada esta concentrado em uma nova categoria de agentes internacionais, as empresas multinacionais. “Uma das transformações mais dramáticas produzidas pela globalização econômica neoliberal reside na enorme concentração de poder econômico por parte das empresas multinacionais: das 100 maiores economias do mundo, 47 são empresas multinacionais; 70 % do comércio mundial é controlado por 500 empresas multinacionais.”

Esta nova realidade social e econômica refletirá em uma reformulada política capitalista de exclusão social e uma forma alternativa de tratamento aos problemas da desigualdade social. O sistema econômico de mercado global fará uma clara opção em incluir apenas o que pode ser financeiramente valorado. A partir do momento em que o controle da economia global passa das mãos dos governos para as entidades privadas

representadas pelas empresas multinacionais, cujos interesses e objetivos são principalmente, ou exclusivamente, o lucro, as políticas públicas nas áreas econômicas e sociais passam a seguir os mesmos moldes, deixa-se de lado o interesse na promoção social do bem estar dos cidadão para se pensar em formas e modelos sociais de potencialização de ganhos financeiros. “Estamos en presencia de una economía global caracterizada por ser fuertemente incluyente y excluyente a la vez. Incluyente de todo aquello capaz crear valor y excluyente de todo lo que no está valorado.”

Neste modelo social global se desenvolve uma nova categoria de massa de pessoas oprimidas pelo capital e excluídas socialmente. Boaventura Santos destaca dois grupos de pessoas dominadas no processo de globalização os quais teriam assumido o lugar da classe trabalhadora oprimida no modelo de capitalismo liberal destacada no universalismo de Marx. De um lado pode se destacar as pessoas exploradas pelo capitalismo global, composta por setores influentes das classes trabalhadoras (empregados de multinacionais em diversos países) que embora dominados pelo capital globalizado estão inseridos no sistema social e econômico da economia de mercado global e por isso adaptados, conformados e submissos a realidade. De outro lado estão as populações oprimidas pelo capitalismo global, composta por significativo número de pessoas excluídas deste mercado global localizados ao redor do mundo, tanto em países periféricos como em países centrais. Segundo Boaventura Santos “vastas populações do mundo que nem sequer têm grilhetas, ou seja, que não são suficientemente úteis ou aptas para serem directamente exploradas pelo capital e a quem, conseqüentemente, a eventual ocorrência de uma tal soaria como libertação.”

Esta nova realidade econômica, política e social nas sociedades de mercado global controladas pelos interesses privados transnacionais de maximização de lucros independente das conseqüências danosas deles advindos irá se refletir em uma nova forma de tratamento estatal das pessoas fragilizadas. Este modelo não só aumenta o número de pessoas em estado de fragilidade social e piora suas condições de vida, como distorce a ação estatal em favor destes grupos de pessoas. Pode se perceber um abandono nas políticas públicas de auxílio social, a completa destruição do modelo de

bem estar social e sua substituição por modelos menos custosos, independentemente dos resultados sociais alcançados.

a cristalização de um regime político liberal-paternalista – que pratica o laissez-faire et laissez-passer em relação ao topo da estrutura de classes, no nível dos mecanismos de produção das desigualdades, e o paternalismo punitivo na base, no nível de suas implicações sociais e espaciais – exige que a definição tradicional de “bem estar social” seja abandonada, como o produto de um senso comum político e científico ultrapassado pela realidade histórica. Ela requer que se adote uma abordagem expansiva, que abrace de uma só vez o conjunto das ações por meio das quais o Estado visa a modelar, classificar e controlar as populações julgadas desviantes, dependentes e perigosas, assentadas em seu território

Esta realidade de aumento das desigualdades e de descompromisso social com as políticas públicas a estas pessoas reflete-se na vivência social e no imaginário coletivo sobre a segurança pública demandando reações nem sempre compassadas com a realidade e as efetivas necessidades sociais. Em um momento social de aumento aparente de insegurança, diminuição de harmonia social frente ao preconceito sobre as pessoas mais pobres, eleitas como as responsáveis pela insegurança que bate as portas das classes mais abastadas, abre-se espaço ao desenvolvimento de políticas simbólicas voltadas ao fortalecimento do estado de polícia em detrimento do estado de direito.

Os níveis de segurança urbana tem baixado consideravelmente nas sociedades que adotam o modelo do fundamentalismo de mercado, porque polariza riqueza, produz um crescente número de desempregados e marginalizados, deteriora os serviços sociais e públicos, difunde valores culturais egoístas, divulga a tecnologia lesiva, gera vivências de exclusão que impedem qualquer projeto existencial razoável, aprofunda os antagonismos sociais e, em suma potencializa toda conflituosidade social.

Diante desta doença da era da globalização, que se propaga descontroladamente pela sociedade trazendo riscos as pessoas são perfeitamente integradas ao mercado global o Estado é chamado a agir nos moldes que descreve Saramago:

O governo lamenta ter sido forçado a exercer energeticamente o que considera ser seu direito e seu dever, proteger por todos os meios as populações na crise que estamos a atravessar, quando parece verificar-se algo de semelhante a um surto epidêmico de cegueira, provisoriamente designado por mal branco, e desejaria poder contar com o civismo e a colaboração de todos os cidadãos para estancar a

propagação do contágio, supondo que de um contágio se trata, supondo que não estaremos apenas perante uma série de coincidências por enquanto inexplicáveis.

Assim, o Estado é chamado a tomar providências e os cidadãos compelidos a aceitá-las como válidas e legítimas, mesmo que produzidas na contramão dos resultados das pesquisas científicas desenvolvidas nas áreas do Direito Penal, da Sociologia e da Criminologia. A resposta estatal à doença dos excluídos do mercado global é aplicar antigos remédios a novas doenças num círculo vicioso contraproducente que funciona desde a escolha do sistema punitivo moderno. O Estado da era globalizada recorre ao velho remédio do cárcere para curar seus doentes, ou melhor dizendo, proteger as pessoas saudáveis das pessoas doentes que devem ser neutralizadas.

3 POLÍTICA DE CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA UMA DESTINAÇÃO AOS EXCLUÍDOS DO MERCADO GLOBAL

Diante desta realidade social de exclusão inerente ao modelo econômico capitalista cabe ao Estado resolver o problema. Como pode se observar na análise dos ciclos econômicos da era capitalista os benefícios são sempre reservados aos capitalistas enquanto os prejuízos, de que ordem forem, sociais, econômicos, ambientais, são democraticamente divididos entre a população por meio da atuação remediadora do Estado. Assim, o problema da exclusão social na sociedade capitalista é de competência estatal conforme apregoam as constituições modernas.

Há diversas formas em que pode se desenvolver a atividade estatal no âmbito social a fim de erradicar pobreza, diminuir a desigualdade social, bem como promover a inclusão ao mercado de trabalho, por certo que o Direito Penal e o encarceramento não estão entre elas. Além do princípio basilar da intervenção mínima do direito penal e da utilização do direito penal como última razão do Estado, os efeitos reais do cárcere sobre a pessoa do preso deslegitimam sua utilização como forma de erradicação de problemas sociais. Contudo, conforme ensina Juarez Cirino, embora os efeitos reais do cárcere sejam socialmente contraproducentes, existem outros efeitos que interessam ao

sistema de produção capitalista: “os métodos de “prevenção” dos crimes e de “tratamento” do delinquente estigmatizam, danificam e incapacitam a população criminalizada para o exercício da cidadania, mas o temor da prisão controla a força de trabalho ativa, garantindo a produção material e a reprodução da ordem social.”

A história do cárcere como sistema punitivo moderno demonstra que seu desenvolvimento está atrelado ao método de produção capitalista. É sempre necessário destacar que, ao contrário do que se pensa no senso comum, a prisão não foi a forma padrão de punição ao longo da história humana. Até a idade média a prisão era muito mais um meio cautelar e processual de manter o réu a disposição para ser punido do que a forma de punição em si. Este modelo de prisão como forma padrão de punição está ligado ao desenvolvimento da forma de produção capitalista. A escolha deste modelo deve-se ao fato de que o cárcere enquanto método punitivo apresentava uma dupla função em favor do novo sistema econômico, regular o preço da mão de obra ao obrigar as pessoas a trabalharem pelos salários oferecidos, na medida em que se submeter ao regime fabril seria melhor que a custódia na casa de trabalho forçado aplicada a mendigos e vagabundos e, por outro lado, as prisões preparavam a massa proletária formada por ex-camposes e artesão para o sistema de trabalho nas fábricas.

É na Holanda da primeira metade do século XVII que a nova instituição da casa de trabalho atinge, no período das origens do capitalismo, a sua forma mais desenvolvida. A criação desta nova e original modalidade de segregação punitiva responde mais a uma exigência conexas ao desenvolvimento geral da sociedade capitalista do que à genialidade individual de algum reformador - como frequentemente uma história jurídica entendida como história das ideias ou “história do espírito” tenta convencer-nos.

Assim, o direito penal moderno, e especialmente a instituição do cárcere como meio punitivo típico da sociedade capitalista se desenvolve com a clara função de reproduzir as formas de dominação e exclusão social inerentes a forma de produção. Segundo Cirino, os objetivos reais do aparelho penal são uma reprodução da criminalidade, limitada a criminalidade da classe inferiorizada, excluindo condutas típicas de classes dominantes e uma reprodução das relações sociais. O aparelho de justiça criminal funciona de forma seletiva contra as pessoas excluídas socialmente,

contra os doentes da sociedade, sendo que ao longo do período de economia liberal foi marcado pela repressão da classe trabalhadora. Como destacam Melossi e Pavarini: “A instituição carcerária permanece assim como uma aquisição definitiva e cada vez mais dominante na prática punitiva burguesa, muito embora a sua função – ao menos na Europa e até o momento em que esta situação perdurar, i. e., depois da metade do século XIX- adquira um tom cada vez mais terrorista e de mero controle social.”

A análise do sistema penal hodierno não fica longe de sua revisão histórica. Como destacado acima, a sociedade contemporânea caracterizada pela economia de mercado global formou uma nova classe de oprimidos pelo capitalismo, especialmente aquela destacada pela exclusão social em razão da sua inutilidade para o sistema, são pessoas que não interessam nem como mão de obra e, por consequência, excluídas do mercado de consumo, são os cegos da sociedade. A política pública aplicada a estas pessoas é penal, sua destinação social é o cárcere.

O aparelho de justiça criminal moderno é marcado por alguns fatores peculiares, especialmente a internacionalização das políticas criminais e sua característica de encarceramento em massa. Grande propulsor desta realidade do encarceramento em massa é a Guerra às Drogas declarada pelo Governo Regan na década de 80 do século passado. Com o pretexto de combater o inimigo externo que assolava as famílias de bem norte-americanas o Governo Americano intensificou sua presença militar em países subdesenvolvidos como os sul-americanos e africanos bem como intensificou as políticas de repressão interna contra imigrantes e negros.

O processo de globalização afetou a forma de produção capitalista, a realidade social e também o aparelho de justiça criminal. Como destacado acima, o processo de globalização e o aumento das desigualdades sociais faz surgir uma demanda por controle social e estabilização da violência, impulsionando a opinião pública e a tomada de decisões dos governantes. O cárcere aparece nas políticas públicas contemporâneas como a forma central de controle das massas excluídas do mercado global, operada por meio da neutralização dos cegos, dos outros. Zaffaroni aborda com precisão esta nova perspectiva do sistema penal:

O sistema penal se superdimensionou até desempenhar um papel importante na demanda de serviços, que contribui para reduzir o índice de desemprego. Os operadores políticos se curvam à tendência sem variantes nem matizes partidárias e disputam clientela eleitoral baseando-se em promessas de repressão maior. O crescimento do sistema penal provocou o crescimento de suas características estruturais, entre elas a seletividade racista. Tem-se advertido sobre o perigo de que redunde em um modelo mundial.

As populações excluídas dos mercados de consumo, das facilidades e das melhorias da economia global na era da informação, são tratadas pelo Estado como verdadeiros estorvos sociais, a eles não se aplicam medidas de bem estar previdenciárias, educacionais ou assistenciais mas a eles é reservada a face mais opressora do Estado, a resposta penal. Wacquant destaca esta realidade ao explicar como os Estados Unidos da América substituíram as políticas públicas de assistência pela política penal, economicamente mais viável, embora socialmente mais gravosa:

a polícia, os tribunais e a prisão, são, se examinados de perto, a face sombria e severa que o Leviatã exhibe, por toda a parte, para as categorias deserdadas e desonradas, capturadas nas cavidades das regiões inferiores do espaço social e urbano, pela desregulamentação econômica e pelo recuo dos esquemas de proteção social.

Assim, como na obra de Saramago, os debates entorno desta questão penal não se mostram muito produtivos nos governos reais pois se a população excluída não é criminosa, os criminosos são excluídos, de tal sorte que a resposta penal aparece como remédio a ser aplicado sem contraindicações: “Temos aqui um coronel que acha que a solução era ir matando os cegos à medida que fossem aparecendo, Mortos em vez de cegos não alteraria muito o quadro, Estar cego não é estar morto, Sim, mas estar morto é estar cego.”.

Mais do que tratamento terapêutico aos problemas sociais do mundo globalizado, a insistência da utilização do cárcere como remédio aos doentes da sociedade moderna, nos mesmos moldes em que foi adotado pelo Governo da obra do escrito português, é um método de neutralização dos doentes. Segrega-se estas pessoas do convívio social para que fechados nos muros altos dos presídios fiquem distantes dos olhos incomodados com sua presença. Assim esclarece Wacquant: “A penalização serve aqui

como uma técnica para a invisibilização dos problemas sociais que o Estado, enquanto alavanca burocrática da vontade coletiva, não pode se preocupar mais em tratar de forma profunda, e a prisão serve de lata de lixo judiciária em que são lançados os dejetos humanos da sociedade de mercado.”

Esta relação entre sistema econômico e cárcere não pode deixar de ser observada, especialmente em relação aos efeitos dela decorrentes, pois ao contrário do que se pode pensar não se está resolvendo qualquer problema social, criminal ou de erradicação da violência, mas está se produzindo um movimento contraproducente que impulsiona o crescimento destes problemas que pretende combater, com ressalta Cirino: “a prisão produz e reproduz os fenômenos que, segundo o discurso ideológico, objetiva controlar ou reduzir.”. É necessário que se tenha a visão de que o problema não é dos outros, que os operadores do sistema e que as pessoas que se julgam imunes ao sistema penal fazem parte deste contexto social e que o fato de não querer enxergar as tornam tão cegas e doentes quanto aqueles que não podem enxergar, conclui Saramago: “Penso que não cegámos, penso que estamos cegos, Cegos que vêem, Cegos que, vendo, não vêem”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão sobre o sistema de justiça criminal adotado nas sociedades ocidentais com base na obra “*Ensaio sobre a Cegueira*” permite alcançar alguns pontos de coincidência entre a política criminal contemporânea e a reação governamental na obra de Saramago, principalmente quando o Estado é chamado a resolver problemas sociais decorrentes de fatores que diferenciam as pessoas. Na obra literária estudada as pessoas eram segregadas em razão de uma doença que as acometia, uma cegueira branca, na realidade social analisada as pessoas são segregadas por estarem em situação de fragilidade social que as excluí do sistema de mercado global, a doença da exclusão social.

O processo de globalização pelo qual atravessam os países na atualidade, fenômeno multifacetado, complexo e transdisciplinar no qual se ignoram as fronteiras

nacionais com a rápida e incontrolável circulação de pessoa, mercadorias, dinheiro e informação entre os todos os países do mundo, gerou reflexos importantes na esfera social e econômica. Este modelo de sociedade global concentrou o poder econômico nas mãos das empresas privadas multinacionais, formou uma nova massa de pessoas oprimidas pelo capital e agravou a desigualdade entre pobres e ricos. Nesta nova massa de oprimidos formada pelo sistema capitalista global pode se identificar um grupo de pessoas excluídas. Esta exclusão que se manifesta sob diversos ângulos, exclusão social, exclusão cultural e mesmo exclusão jurídica, tem por fundamento principal o fato de que estas pessoas não possuem qualquer valor financeiro para o capital, são pessoas que não interessam como mão de obra e tão pouco compõe o mercado de consumo, são os cegos da sociedade globalizada. Destacada esta realidade é importante identificar quais as políticas públicas adotadas para tratar deste problema social.

Ao analisar o sistema punitivo penal desde a incorporação da prisão como forma de punição padrão, pode-se perceber que este sistema se desenvolveu num paralelo com o sistema de produção capitalista. O sistema penal prisional é o modelo de punição padrão da sociedade capitalista pois é responsável por importante papel dentro do sistema de produção, funciona como regulador do preço da mão de obra, garantidor de força de trabalho e da força reserva de trabalho exploradas pelo capital.

Assim como o governo fez na obra literária, na sociedade globalizada o Estado utiliza-se do sistema prisional como remédio ao problema social, neste caso não os cegos, mas os excluídos do mercado global. As políticas públicas desenvolvidas na sociedade globalizada, sob a influência do poder econômico das empresas multinacionais cujo principal objetivo é financeiro, faz com que o Estado despreze os princípios da intervenção mínimo do direito penal e do direito penal como última razão para sobrepor as políticas punitivas às políticas sociais. O raciocínio econômico de análise de custos faz com que se substitua as políticas inerentes ao estado de bem estar social pelas políticas criminais transnacionais de maximização do estado punitivista. O cárcere é utilizado como ferramenta de neutralização e destinação das pessoas excluídas da sociedade de mercado global, é o destino dos doentes na sociedade

contemporânea em uma política contraproducente que potencializa os problemas sociais que simbolicamente pretende solucionar.

A apontada realidade do sistema de justiça criminal não pode passar despercebida ao Direito e as pessoas que integram o aparelho do poder punitivo do Estado. É necessário que se tome em consideração esta realidade tanto no desenvolvimento da doutrina penal como na prática do processo de criminalização, não há mais espaço para acusadores, defensor e julgadores adstritos cegamente a letra da lei penal, que atuam sem ter consciência da realidade maior que cerca seu papel de pequena engrenagem da grande máquina estatal a serviço do capital. O estado de direito constitucional, pautado no princípio da dignidade da pessoa humana exige uma nova postura daqueles que integram o aparelho de justiça criminal, não há mais espaço para cegos que vendo não veem.

REFERÊNCIAS

ARANA, Xavier. La globalización de las políticas em materia de drogas como obstáculo para la profundización em la democracia. In: ARANA, Xabier; HUSAK, Douglas; e SCHEERER, Sebastian. *Globalización y drogas: políticas sobre drogas, derechos humanos y reducción de riesgos*. Madrid: Dykinson, 2003;

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Trad. de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002;

SANTOS, Juarez Cirino dos. *A criminologia radical*. 3. ed., Curitiba: Lumen Juris, 2008;

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. 23. ed., Trad. de Reginaldo Sant'Ana. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 2.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário; séculos XVI-XIX*. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

SANTOS, Boaventura de Souza. Os processos da globalização, In: SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). *A globalização e as ciências sociais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SARAMAGO, José. *Ensaio sobre a cegueira*. São Paulo: Comp. das Letras, 2002.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *A função social da terra*. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2003.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos: a onda punitiva*. Trad. de Sérgio Lamarão. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raul et al. *Direito penal brasileiro*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.